

L e i nº 3.615 de 16 de fevereiro de 2017.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul:  
Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, a partir de 20 de fevereiro de 2016, pelo prazo de cento e oitenta (180) dias, prorrogáveis por até igual período, em razão de excepcional interesse público, 20 (vinte) Serventes, com a utilização dos classificados no concurso público n.º 01/2016.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação do servidor, na forma da Lei, são as que constam do respectivo Regime Jurídico e Plano de Cargos, para cargo de igual denominação.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito previsto no art. 194 do Regime Jurídico – Lei Municipal n.º 2.405, de 21/02/2006.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas por conta da seguinte dotação orçamentária: 0701.2014.339036.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal, em Encruzilhada do Sul, 16 de fevereiro de 2017.

Artigas Teixeira da Silveira,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

Álvaro Damé Rodrigues,  
Vice-Prefeito respondendo pela Secretaria Municipal da Administração.

Solismar Ribeiro Figueiró,  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.